

PROJETO DE LEI Nº 1/2002

Votação em duas sessões extraordinárias

MENSAGEM Nº: 1/2002

RECEBIDA EM: 17 de janeiro de 2002

Nº DO PROJETO: 1/2002

SÚMULA: 001/2002 – Altera disposições da lei nº 2011, de 11 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco e revoga a lei nº 2119, de 28 de dezembro de 2001

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 18 de janeiro de 2002

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de janeiro de 2002 – aprovado com 11 (onze) votos a favor e 04 (quatro) ausências

Ausentes os vereadores Agostinho Rossi-PDT, Enio Ruaro-PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna-PPB e Pedro Martins de Mello - PFI

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de janeiro e 2002 - aprovado com 12 (doze) votos a favor e 03 (três) ausências

Ausentes os vereadores Agostinho Rossi-PDT, Dirceu Dimas Pereira-PPS e Pedro Martins de Mello - PFI

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de janeiro de 2002

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 6/2002

LEI Nº: 2128, de 23 de janeiro de 2002

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2704, do dia 27 de janeiro de 2002

PUBLICADO

Jornal Diário da Manhã

N.º 2704 Data 27/01/2002

Assinatura Maichel

C. Mun. de P. Branco

Fls. N.º 12

eli

VISTO



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.128

Data: 23 de janeiro de 2002.

Súmula: Altera disposições da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, revoga a Lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, inciso IV da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "h".

"Art. 8º -

IV -

h) Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Fica revogado o disposto contido nas alíneas "a" e "b" do inciso VI, do artigo 8º da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001.

Art. 3º - O anexo I - Estrutura Organizacional Básica, da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, fica alterado no item 01 - Governo Municipal e acrescido do item 10 - Secretaria Municipal de Saúde, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- 01 GOVERNO MUNICIPAL**
Gabinete do Prefeito
Sistema de Controle Interno
Secretaria Executiva
Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
- 10 Secretaria Municipal de Saúde**
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Departamento de Assistência à Saúde
Sistema Municipal de Auditoria
Departamento de Vigilância à Saúde

Art. 4º - O anexo II - Estrutura dos Cargos, da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, nos Órgãos/Unidade Administrativa, abaixo descritas, passam a vigorar com a seguinte redação:

01 Governo Municipal		
Chefe de Gabinete	CC-2	01
Chefe de Sistema de Controle Interno	CC-3	01
Secretaria Executiva	CC-5	01
Coordenador de PROCON	CC-2	01
10 Secretaria Municipal de Saúde		
Secretário Municipal de Saúde		
Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	CC-3	01
Diretor do Sistema Municipal de Auditoria	CC-3	01
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	CC-3	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria		
Sistema de informação, avaliação e controle dos serviços	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria		
Processamento e acompanhamento dos sistemas informatizados	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de vigilância à saúde		
Coordenar programas de prevenção coletiva (pne, pat, dst/aids, Diabetes, hipertensão, planejamento familiar, etc.)	CC-4	01
Assessor Técnico II junto ao departamento de vigilância à saúde		
Coordenar serviços de vigilância epidemiológica	CC-5	01
Assessor Técnico II - junto ao departamento de vigilância à saúde		
Coordenar serviços de vigilância sanitária	CC-5	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar atividades e serviços médicos	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar programas de reabilitação física, mental e auditiva	CC-4	01
Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar atividades e serviços odontológicos	CC-6	01
Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar serviços de apoio, diagnóstico e terapia	CC-6	01

Art. 5º. O Anexo I, Item 8 e Anexo II, Item 8 da Lei 2011 de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a mesma redação anterior à alteração dada pela Lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001, ora revogada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 23 de janeiro de 2002.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

DIÁRIO DO POVO

NO XVI - EDIÇÃO 2704 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, DOMINGO, 27 DE JANEIRO DE 2002 - R\$ 1,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.128

Data: 23 de janeiro de 2002.

Súmula: Altera disposições da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, revoga a Lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, inciso IV da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "h":

"Art. 8º -

IV -

h) Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Fica revogado o disposto contido nas alíneas "a" e "b" do inciso VI, do artigo 8º da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001.

Art. 3º - O anexo I - Estrutura Organizacional Básica, da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, fica alterado no item 01 - Governo Municipal e acrescido do item 10 - Secretaria Municipal de Saúde, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- | | |
|----|---|
| 01 | GOVERNO MUNICIPAL |
| | Gabinete do Prefeito |
| | Sistema de Controle Interno |
| | Secretaria Executiva |
| | Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON |
| 10 | Secretaria Municipal de Saúde |
| | Gabinete do Secretário Municipal de Saúde |
| | Departamento de Assistência à Saúde |
| | Sistema Municipal de Auditoria |
| | Departamento de Vigilância à Saúde |

Art. 4º - O anexo II - Estrutura dos Cargos, da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, nos Órgãos/Unidade Administrativa, abaixo descritas, passam a vigorar com a seguinte redação:

- | | | | |
|----|---|------|----|
| 01 | Governo Municipal | | |
| | Chefe de Gabinete | CC2 | 01 |
| | Chefe de Sistema de Controle Interno | CC3 | 01 |
| | Secretaria Executiva | CC5 | 01 |
| | Coordenador do PROCON | CC-2 | 01 |
| 10 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| | Secretário Municipal de Saúde | * | * |
| | Diretor do Departamento de Assistência à Saúde | CC-3 | 01 |
| | Diretor do Sistema Municipal de Auditoria | CC-3 | 01 |
| | Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde | CC-3 | 01 |
| | Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria | | |
| | Sistema de informação, avaliação e controle dos serviços | CC-4 | 01 |
| | Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria | | |
| | Processamento e acompanhamento dos sistemas informatizados | CC-4 | 01 |
| | Assessor Técnico I junto ao departamento de vigilância à saúde | | |
| | Coordenar programas de prevenção coletiva (pacs, pef, dst/aids, Diabetes, hipertensão, planejamento familiar, etc.) | CC-4 | 01 |
| | Assessor Técnico II junto ao departamento de vigilância à saúde | | |
| | Coordenar serviços de vigilância epidemiológica | CC-5 | 01 |
| | Assessor Técnico II - junto ao departamento de vigilância à saúde | | |
| | Coordenar serviços de vigilância sanitária | CC-5 | 01 |
| | Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde | | |
| | Coordenar atividades e serviços médicos | CC-4 | 01 |
| | Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde | | |
| | Coordenar programas de reabilitação física, mental e auditiva | CC-4 | 01 |
| | Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde | | |
| | Coordenar atividades e serviços odontológicos | CC-6 | 01 |
| | Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde | | |
| | Coordenar serviços de apoio, diagnóstico e terapia | CC-6 | 01 |

Art. 5º. O Anexo I, Item 8 e Anexo II, Item 8 da Lei 2011 de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a mesma redação anterior à alteração dada pela Lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001, ora revogada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001 e demais disposições em contrário.

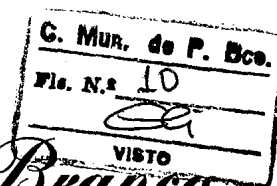
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 23 de janeiro de 2002.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 01/2002

Súmula: Altera disposições da lei nº 2011, de 11 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, revoga a lei nº 2119, de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 8º, inciso IV da lei nº 2011, de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "h":

"Art. 8º -

IV -

h) Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Fica revogado o disposto contido nas alíneas "a" e "b" do inciso VI, do artigo 8º da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001.

Art. 3º - O anexo I – Estrutura Organizacional Básica, da lei nº 2011, de 11 de janeiro de 2001, fica alterado no item 01 – Governo Municipal e acrescido do item 10 – Secretaria Municipal de Saúde, que passam a vigorar com a seguinte redação:

01 GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Sistema de Controle Interno

Secretaria Executiva

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

10 Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Departamento de Assistência à Saúde

Sistema Municipal de Auditoria

Departamento de Vigilância à Saúde

Art. 4º - O anexo II – Estrutura dos Cargos, da lei nº 2011, de 11 de janeiro de 2001, nos Órgãos/Unidade Administrativa, abaixo descritas, passam a vigorar com a seguinte redação:

01 – Governo Municipal

Chefe de Gabinete

CC-2 01

Chefe de Sistema de Controle Interno

CC-3 01

Secretária Executiva

CC-5 01

Coordenador do PROCON

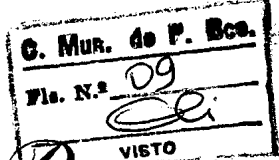
CC-2 01

silvo Hunc



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



10 Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde	*	*
Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	CC-3	01
Diretor do Sistema Municipal de Auditoria	CC-3	01
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	CC-3	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria		
Sistema de informação, avaliação e controle dos serviços	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria		
Processamento e acompanhamento dos sistemas informatizados	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de vigilância à saúde		
Coordenar programas de prevenção coletiva (pacs, psf, dst/aids, Diabetes, hipertensão, planejamento familiar, etc.)	CC-4	01
Assessor Técnico II junto ao departamento de vigilância à saúde		
Coordenar serviços de vigilância epidemiológica	CC-5	01
Assessor Técnico II – junto ao departamento de vigilância à saúde		
Coordenar serviços de vigilância sanitária	CC-5	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar atividades e serviços médicos	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar programas de reabilitação física, mental e auditiva	CC-4	01
Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar atividades e serviços odontológicos	CC-6	01
Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar serviços de apoio, diagnóstico e terapia	CC-6	01

Art. 5º - O anexo I, item 8 e anexo II, item 8 da lei nº 2011, de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a mesma redação anterior à alteração dada pela lei nº 2119, de 28 de dezembro de 2001, ora revogada.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei nº 2119, de 28 de dezembro de 2001 e demais disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

S. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 08
<i>Eli</i>
VISTO

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 01/2002

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa, para alterar disposições da lei nº 2011, de 11 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, revoga a lei nº 2119, de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

A alteração visa somente realocar a Coordenadoria do PROCON no item Governo Municipal – do Anexo I (Estrutura Organizacional Básica, da Lei nº 2011/2001, retirando-a da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme previsão contida na lei nº 2011/2001, objeto da revogação pleiteada.

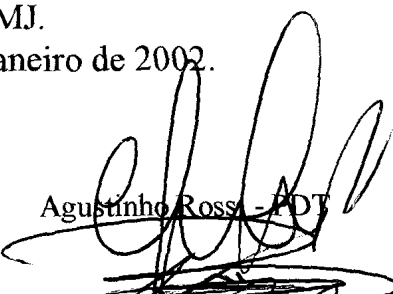
A matéria está amparada legalmente e como visa o interesse da administração municipal, esta comissão é de acordo com a tramitação do projeto.

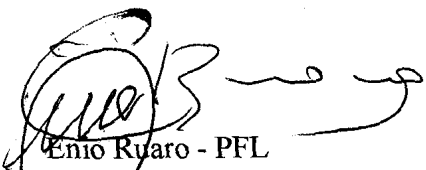
Diante disso, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

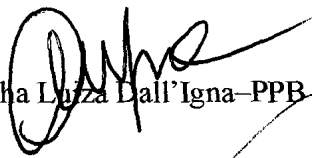
É o nosso parecer, SMJ.

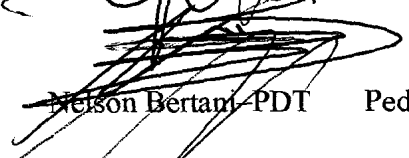
Pato Branco, 18 de janeiro de 2002.

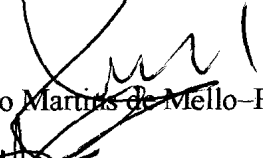

Antonio Urbano da Silva

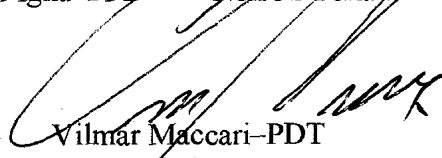

Agostinho Rossi - PDT

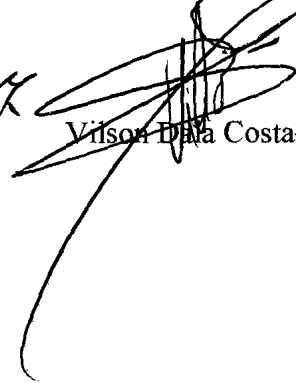

Enio Ruaro - PFL


Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB


Nelson Bertani - PDT


Pedro Martins de Mello - PFL

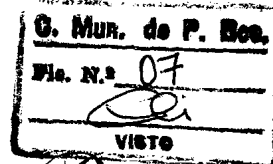

Vilmar Maccari - PDT
Relator


Wilson Dória Costa - PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2002

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar disposições da Lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2.001, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco e para revogar a Lei nº 2.119, de 28 de dezembro de 2.001.

Conforme verifica-se da Mensagem anexa, o referido Projeto tem por objetivo realocar a Coordenadoria do PROCON no item 01 (Governo Municipal) - do Anexo I (Estrutura Organizacional Básica), da Lei nº 2.011/2001, retirando-a da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme previsão contida na Lei nº 2.119/2001, objeto da revogação pleiteada.

A proposição encontra-se amparada na norma contida no & 2º, incisos I e III do artigo 32 e no artigo 47, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim preceitua:

“Art. 32 -

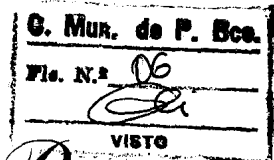
& 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipais leis que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;

II – criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública;”

“Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”



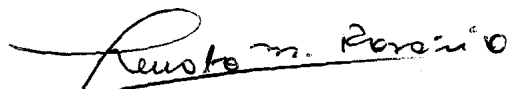
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Feitas essas considerações, estando a proposição amparada em preceitos de ordem legal, concluo em fornecer parecer favorável a regular tramitação da matéria, **sendo que a mesma para ser aprovada dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores**, conforme reza o & 3º, inciso I, alínea “g” do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 17 de janeiro de 2.002.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

DIÁRIO DO POVO

- EDIÇÃO 2691 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2002 - R\$ 1,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
REPUBLICADO FACE INCORREÇÃO LEI N.º 2.119
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Sumula: Altera disposições da Lei n.º 2011, de 11 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, inciso IV da lei n.º 2011, de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "h":

"Art. 8º.....

IV -

h) Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Fica revogado o disposto contido nas alíneas "a" e "b" do inciso VI, do artigo 8º da lei n.º 2011, de 11 de janeiro de 2001.

Art. 3º - O anexo I - Estrutura Organizacional Básica, da Lei n.º 2.011, de 11 de janeiro de 2001, no item 08 - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, acrescido de item 10 - Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

08 - Secretaria Municipal de Ação Social e cidadania
Gabinete do Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania
Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Departamento de Assistência a Criança e Adolescente
Departamento de Assistência Comunitária
10- Secretaria Municipal de Saúde.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Departamento de Assistência à Saúde

Sistema Municipal de Auditoria

Departamento de Vigilância à Saúde

Art. 4º - O anexo II - Estrutura dos Cargos, da lei n.º 2.011, de 11 de janeiro de 2001, nos Órgãos/Unidade Administrativa, abaixo descritas, passam a vigorar com a seguinte redação:

08 Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania	*	*
Coordenador do PROCON	CC-2	01
Diretor do Departamento de Assistência à Criança e Adolescente	CC-3	01
Diretor do Departamento de Assist. Comunitária	CC-3	01
Assessor Técnico I	CC-4	01
Assessor Técnico II	CC-5	02

10 Secretaria Municipal de Saúde

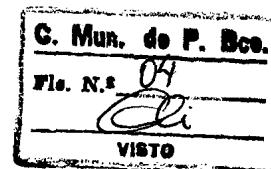
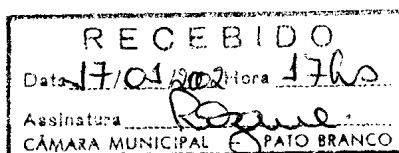
Secretário Municipal de Saúde	*	*
Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	CC-3	01
Diretor do Sistema Municipal de Auditoria	CC-3	01
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	CC-3	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria		
Sistema de informação, avaliação e controle dos serviços	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria		
Processamento e acompanhamento dos sistemas informatizados	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de vigilância à saúde		
Coordenar programas de prevenção coletiva (pacs, psf, dst/aids, Diabetes, hipertensão, planejamento familiar, etc.)	CC-4	01
Assessor Técnico II junto ao departamento de vigilância à saúde	CC-4	01
Coordenar serviços de vigilância epidemiológica	CC-5	01
Assessor Técnico II - junto ao departamento de vigilância à saúde		
Coordenar serviços de vigilância sanitária	CC-5	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar atividades e serviços médicos	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar programas de reabilitação física, mental e auditiva	CC-4	01
Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar atividades e serviços odontológicos	CC-6	01
Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar serviços de apoio, diagnóstico e terapia	CC-6	01

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 001/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Poder Executivo do Município de Pato Branco encaminha a Vossas Excelências, Projeto de Lei que altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no sentido de realocar no Item I do Anexo I, da Lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, a **Coordenadoria do PROCON**, criar o item 10 no mesmo anexo, e revogar a Lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001.

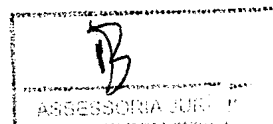
Informamos aos nobres edis que a estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social sofre nova alteração, de tal modo a permanecer com sua estrutura original dada pela Lei 2.011 de 11 de janeiro de 2001, anterior às modificações introduzidas pela Lei 2.119 de 28 de dezembro de 200, conforme expressamente previsto no Art. 5º do projeto de Lei anexo

Considerando que o PROCON já está sendo inaugurado no próximo dia 22 do corrente mês, faz-se necessário seja feito a referida modificação para que o mesmo seja criado dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no item I Governo Municipal.

Considerando a urgência que a providência requer e a possibilidade do comprometimento do normal andamento das atividades junto ao PROCON, e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, convocamos tantas sessões extraordinárias quantas bastem para garantir a apreciação e, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em apenso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de janeiro de 2002.

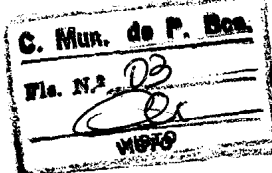

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 01/2002

Súmula: Altera disposições da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, revoga a Lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 8º, inciso IV da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "h":

"Art. 8º -

IV –

h) Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Fica revogado o disposto contido nas alíneas "a" e "b" do inciso VI, do artigo 8º da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001.

Art. 3º - O anexo I – Estrutura Organizacional Básica, da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, fica alterado no item 01 – Governo Municipal e acrescido do item 10 – Secretaria Municipal de Saúde, que passam a vigorar com a seguinte redação:

01 GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Sistema de Controle Interno

Secretaria Executiva

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

10 Secretaria Municipal de Saúde

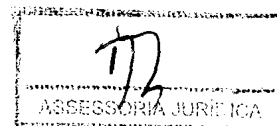
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Departamento de Assistência à Saúde

Sistema Municipal de Auditoria

Departamento de Vigilância à Saúde

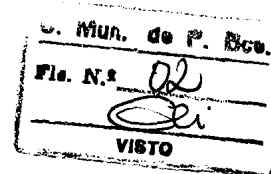
e





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



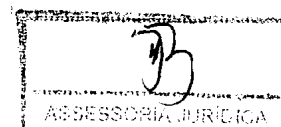
Art. 4º - O anexo II – Estrutura dos Cargos, da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, nos Órgãos/Unidade Administrativa, abaixo descritas, passam a vigorar com a seguinte redação:

01 Governo Municipal

Chefe de Gabinete	CC2	01
Chefe de Sistema de Controle Interno	CC3	01
Secretária Executiva	CC5	01
Coordenador do PROCON	CC-2	01

10 Secretaria Municipal de Saúde

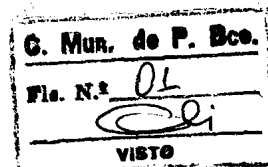
Secretário Municipal de Saúde	*	*
Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	CC-3	01
Diretor do Sistema Municipal de Auditoria	CC-3	01
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	CC-3	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria		
Sistema de informação, avaliação e controle dos serviços	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria		
Processamento e acompanhamento dos sistemas informatizados	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de vigilância a saúde		
Coordenar programas de prevenção coletiva (pacs, psf, dst/aids, Diabetes, hipertensão, planejamento familiar, etc.)	CC-4	01
Assessor Técnico II junto ao departamento de vigilância à saúde		
Coordenar serviços de vigilância epidemiológica	CC-5	01
Assessor Técnico II – junto ao departamento de vigilância à saúde		
Coordenar serviços de vigilância sanitária	CC-5	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar atividades e serviços médicos	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar programas de reabilitação física, mental e auditiva	CC-4	01
Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde		





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Coordenar atividades e serviços odontológicos

CC-6 01

Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde

Coordenar serviços de apoio, diagnóstico e terapia

CC-6 01

Art. 5º. O Anexo I, Item 8 e Anexo II, Item 8 da Lei 2011 de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a mesma redação anterior à alteração dada pela Lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001, ora revogada.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001 e demais disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

